



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

## LEI NÚMERO 1.479, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

*"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênios com o Estado de São Paulo e a executar pagamentos para a implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais".*

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para a execução de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais nos termos previstos na Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010 e em normas complementares.

**Artigo 2º** - O Poder Público Municipal poderá remunerar o Provedor de Serviços Ambientais, na forma estabelecida no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010, em normas complementares e no regulamento desta lei.

**§ 1º** - Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados utilizando os recursos financeiros alocados para a execução dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais definidos no Convênio de que trata o artigo 1º.

**§ 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar recursos próprios para a execução de atividades previstas no Convênio de que trata o artigo 1º e em seu Plano de Trabalho.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de dezembro de 2010

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração